



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº1604/97

DE 14 DE MARÇO DE 1997.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE GOIANÉSIA - FACILGO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, através de Convênio, a complementação dos vencimentos dos professores da **FACILGO** - Faculdade de Educação Ciências e Letras, de Goianésia.

Art. 2º- A complementação de que trata o artigo 1º, corresponderá, a R\$1,40(hum real e quarenta centavos), por HORA-AULA, e será quitado após apresentação da frequência de cada um dos professores, pela Direção daquela Faculdade, com requerimento onde conste, dias de serviço e valor a ser pago.

Art. 3º- Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder pagamento de ajuda de custos aos Professores da **FACILGO** como, passagens, hospedagem, alimentação, ajuda de custo (diária-R\$7,84) despesas extras e combustíveis.

Art. 4º - A Ajuda de Custos referida no art. 3º, corresponde a R\$7,84(sete reais e oitenta e quatro centavos) por dia trabalhado, paga na forma estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas a que se refere esta Lei, correrão por conta da dotação 03.05.08.44.205-2.034-3111 Pessoal Civil - Constante do orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-02-1997, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos quatorze dias do mês de março de 1997 (14.03.1997).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL